

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016	
PROCESSO LICITATÓRIO	044/2016

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2016, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 09 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2016**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção, para Atendimento da SMO, deste Município de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 , Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

LOCAL: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

DATA: 12 de Maio de 2016.

HORA: 08h00mim.

DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07h45mim do dia xx de Maio de 2016.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção, para Atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração que não emprega menores
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Idoneidade

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almoarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitar8666@hotmail.com.

3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2- Em consórcio;

3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na íntegra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almoarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00min às 13h00min, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".

2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.

3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

4- A providência a que se refere o subitem 3 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.

3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, ou qualquer outro meio disponível.

VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.

2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que alem de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão é divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, ou oficio.

4 - O acolhimento do pedido de providencias ou e impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, alem da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente;fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em

consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, N° 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- f) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- g) Marca dos produtos
- h) A proposta deverá também ser apresentada em mídia (pen-drive) contendo todos os itens.**

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet terão suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

- 2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;
- 2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;
- 3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.6 – Declaração de Idoneidade.
- 3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.
- 3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.
- 3.2.10 – Alvará de Licença e Funcionamento.
- 3.2.11 – Documentos pessoais dos sócios.

4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

XIV - DOS RECURSOS

1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(ar) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) recorrer, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que sua acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.
- 2- O cancelamento poderá se dar quando:
 - a) – Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

- 1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais do objeto desta licitação.
- 2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços,

poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por Contrato, através de Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 05 (cinco) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. 6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

XXI – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

1 - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

2- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as clausulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

6 - A fiscalização ficara a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou quem for delegado a competência.

7- Dentro do prazo estabelecido pelo Município que é de 05(cinco) dias úteis, a não entrega dos itens solicitados dentro do referido prazo, será cancelado o pedido e a rescisão do contrato no todo.

XXII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário outro procedimento a critério da Administração.

XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

- 3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.
7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..
- 10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- 11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
Malacacheta - MG, 29 de Abril de 2016.

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
PREGOEIRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO** - registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção para Atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Vlr Uni.
0001	ABRAÇADEIRA 1/2	UNI		200,000	0,0000
0002	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DXAGUA 20MM X 1/2"	UNI		100,000	0,0000
0003	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DXÁGUA 32MM X 1 "	UNI		50,000	0,0000
0004	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO CROMO, CABOS COM ISOLAMENTO, 8 POLEGADAS	UNI		50,000	0,0000
0005	ARAME FARPADO 500M	ROLO		6,000	0,0000
0006	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG		200,000	0,0000
0007	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG		200,000	0,0000
0008	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG		200,000	0,0000
0009	ARAME LISO GALVANIZADO COM TENSÃO DE 250 KG, OVALADO, ROLO COM 1000 METROS	ROLO		20,000	0,0000
0010	AREIA PÓ DE PEDRA	MTS		1000,000	0,0000
0011	ARGAMASSA , TIPO CIMENTICOLA, SACO COM 20 KG	SC		300,000	0,0000
0012	ARO P/ CARRINHO DE MAO	UNI		40,000	0,0000
0013	ASPERSOR PARA JARDIM	UNI		100,000	0,0000
0014	ASSENTO SANITARIO	UNI		30,000	0,0000
0015	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16	UNI		50,000	0,0000
0016	BARRA CHATA 1/2 LEVE	UNI		30,000	0,0000
0017	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	UNI		30,000	0,0000
0018	BARRA CHATA 2" X 1/4	UNI		20,000	0,0000
0019	BARRA CHATA 3/4 LEVE	UNI		30,000	0,0000
0030	BARRA CHATA 3/8 LEVE	UNI		30,000	0,0000
0021	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	UNI		30,000	0,0000
0044	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UNI		5,000	0,0000
0023	BARRA QUADRADO 1/2	UNI		80,000	0,0000

0024	BARRA QUADRADO 3/8	UNI		80,000	0,0000
0025	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 01 M	UNI		100,000	0,0000
0026	BARRA ROSQUEADA 5/16 / 01M	UNI		100,000	0,0000
0027	BASCULANTE DE AL. 40X40	UNI		40,000	0,0000
0028	BENJAMIM	UNI		150,000	0,0000
0029	BLOCO DE CONCRETO 0,10 X 0,20 X 0,40	UNI		10000,000	0,0000
0030	BLOCO DE CONCRETO 0,15 X 0,20 X 0,40	UNI		10000,000	0,0000
0031	BLOCO DE CONCRETO 0,20 X 0,20 X 0,40	UNI		10000,000	0,0000
0032	BOCAL	UNI		400,000	0,0000
0033	BOCAL DE LOUÇA	UNI		150,000	0,0000
0034	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI		100,000	0,0000
0035	BOIA AUTOMATICA 25 AMP.	UNI		15,000	0,0000
0036	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR PRETA	UNI		500,000	0,0000
0037	BOTA DE COURO COM ELASTICO E SOLA DE PNEU	UNI		1000,000	0,0000
0038	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40CM	UNI		50,000	0,0000
0039	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO	UNI		40,000	0,0000
0040	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UNI		40,000	0,0000
0041	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNI		5,000	0,0000
0042	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UNI		5,000	0,0000
0043	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 1/4	UNI		40,000	0,0000
0044	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3/8	UNI		40,000	0,0000
0045	BROCA DE MADEIRA 1/4	UNI		30,000	0,0000
0046	BROCA DE MADEIRA 3/8	UNI		30,000	0,0000
0047	BROCA DE MADEIRA 5/16	UNI		30,000	0,0000
0048	BROCA DE VIDIA 1/2	UNI		30,000	0,0000
0049	BROCA DE VIDIA 3/8	UNI		30,000	0,0000
0050	BROCA DE VIDIA 5/16	UNI		30,000	0,0000
0051	BROCA DE VIDIA N°12	UNI		10,000	0,0000
0052	BROCA DE VIDIA N°4	UNI		10,000	0,0000
0053	BROCA DE VIDIA N°6	UNI		10,000	0,0000
0054	BROCA DE VIDIA N°8	UNI		10,000	0,0000
0055	BROCHA PEDREIRO	UNI		60,000	0,0000
0056	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI		40,000	0,0000
0057	BUCHA P/ PARAFUSO No 08	UNI		250,000	0,0000
0058	BUCHA PARA PARAFUSO N°12	UNI		50,000	0,0000

0059	BUCHA PARA TORNEIRA	UNI		100,000	0,0000
0060	CABO 10 MM	ML		350,000	0,0000
0061	CABO 16 MM	ML		1000,000	0,0000
0062	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	MTS		2000,000	0,0000
0063	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	MTS		2000,000	0,0000
0064	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MTS		1000,000	0,0000
0065	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	MTS		800,000	0,0000
0066	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MTS		1000,000	0,0000
0067	CABO FLEXIVEL 10MM	MTS		2000,000	0,0000
0068	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MTS		2000,000	0,0000
0069	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS		4000,000	0,0000
0070	CABO FLEXÍVEL 25 MM	MTS		3000,000	0,0000
0071	CABO FLEXÍVEL 35 M	MTS		3000,000	0,0000
0072	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS		4000,000	0,0000
0073	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS		5000,000	0,0000
0074	CABO PARA ENXADA	UNI		100,000	0,0000
0075	CABO PARA PICARETA	UNI		60,000	0,0000
0076	CABO PARALELO 2 X 1,5	MTS		2000,000	0,0000
0077	CABO PARALELO 2 X 2,5	MTS		2000,000	0,0000
0078	CABO PARALELO 2X0,75	MTS		1000,000	0,0000
0079	CABO PARALELO 2X1,00 MM	MTS		3000,000	0,0000
0080	CABO PP 10MM	MTS		2000,000	0,0000
0081	CABO PP 10MM TRIPLEX	MTS		2000,000	0,0000
0082	CABO PP 2,5MM	UNI		2000,000	0,0000
0083	CABO PP 6 MM	MTS		2000,000	0,0000
0084	CABO PP TRIPLEX 2,5 MM	MTS		3000,000	0,0000
0085	CADEADO 35MM	UNI		80,000	0,0000
0086	CADEADO EM METAL AMARELO, 40 MM.	UNI		80,000	0,0000
0087	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM.	UNI		100,000	0,0000
0088	CAIXA D'AGUA 2.000L	UNI		10,000	0,0000
0089	CAIXA D'AGUA 5.000L	UNI		10,000	0,0000
0090	CAIXA D'AGUA PLASTICO 1000 LT	UNI		30,000	0,0000
0091	CAIXA D'AGUA PLASTICO 500 LT	UNI		20,000	0,0000
0092	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI		100,000	0,0000
0093	CAIXA P/ MASSA	UNI		30,000	0,0000
0094	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG	SC		1600,000	0,0000
0095	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC		1600,000	0,0000
0096	CALHA DE ZINCO	UNI		100,000	0,0000
0097	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	UNI		120,000	0,0000

0098	CAPA DE CHUVA	UNI		150,000	0,0000
0099	CARRINHO DE MAO CHAPA 18 COM PNEU E CAMARA DE AR	UNI		70,000	0,0000
0100	CAVADEIRA DE RETA MACIÇA	UNI		12,000	0,0000
0101	CHAPA GALVANIZADA 2000 X 1000 CH 18 (1,25 MM)	UNI		30,000	0,0000
0102	CHAPA GALVANIZADA 2000 X 1000 CH 20 (0,95 MM)	UNI		30,000	0,0000
0103	CHAPA LAMBRI 2000 X 1000 CH 20	UNI		20,000	0,0000
0104	CHAPA PRETA 2000 X 1000 CH 18 (1,20 MM)	UNI		50,000	0,0000
0105	CHAPA PRETA 220X100 N° 20	UNI		50,000	0,0000
0106	CHAPA RAIADA No 24	UNI		100,000	0,0000
0107	CHAVE DE FENDA GRANDE	JG		30,000	0,0000
0108	CHAVE DE FENDA MEDIO	JG		30,000	0,0000
0109	CHAVE FENDA 1/4 X 4Pol.	UNI		10,000	0,0000
0110	CHUVEIRO ELETRICO	UNI		50,000	0,0000
0111	CIMENTO SACO 40 KG CP5	SC		1000,000	0,0000
0112	CIMENTO SACO 50 KG CP2	SC		2000,000	0,0000
0113	CIMENTO, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	SC		3000,000	0,0000
0114	COLA SAPATEIRO 400G	UNI		10,000	0,0000
0115	COLA 17 GRAMAS PVC	UNI		100,000	0,0000
0116	COLA 75 GRAMAS PVC	UNI		150,000	0,0000
0117	COLA BRANCA P/ MADEIRA 01KG	UNI		30,000	0,0000
0118	COLA DE MADEIRA 500G	UNI		10,000	0,0000
0119	COLA SAPATEIRO 750 GRAMAS	UNI		25,000	0,0000
0120	COLHER P/ REBOQUE No 09	UNI		30,000	0,0000
0121	COLUNA PRONTA EM AÇO CA-50, COM 4 FERROS 5/16, COM STRIBO 0,14 X 0,14M DIAMETRO 4.2 SOLDADO A CADA 18 CM (PILARES PA1 20X20)	ML		420,000	0,0000
0122	COLUNA PRONTA EM AÇO CA-50, COM 4FERROS 3/8, COM STRIBO 0,14 X 0,14M DIAMETRO 4.2 SOLDADO A CADA 18 CM (PILARES PA1 20X20)	ML		350,000	0,0000
0123	COLUNA PRONTA EM AÇO CA-50, COM 6 FERROS 3/8, COM STRIBO 0,14 X 0,34M DIAMETRO 4.2 SOLDADO A CADA 18 CM (VIGA BALDRAME CT2 20X40)	ML		300,000	0,0000

0124	COMPENSADO 15 MM	UNI		120,000	0,0000
0125	CONDUITE	MTS		500,000	0,0000
0126	CONECTOR 16 MM	UNI		50,000	0,0000
0127	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM	UNI		50,000	0,0000
0128	CONJUNTO DE EPI PARA PULVERIZAÇÃO COM BLUSA, CALÇA, PROTEÇÃO PARA ROSTO, MASCARA COM FILTRO DE CARVÃO	UNI		20,000	0,0000
0129	CORDA 10MM	ML		400,000	0,0000
0130	CORDA 8MM	ML		400,000	0,0000
0131	CORTADOR DE GRAMA 1800W CORTE DE 35CM, 110 VOLTS.	UNI		3,000	0,0000
0132	DISCO DE MAKITA	UNI		100,000	0,0000
0133	DISCO DE POLI KORTE 10Pol. 01 TELA	UNI		200,000	0,0000
0134	DISJUNTOR BIFASICO 15 AMP	UNI		50,000	0,0000
0135	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	UNI		50,000	0,0000
0136	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP.	UNI		50,000	0,0000
0137	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.	UNI		50,000	0,0000
0138	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP	UNI		30,000	0,0000
0139	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP	UNI		50,000	0,0000
0140	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UNI		30,000	0,0000
0141	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	UNI		50,000	0,0000
0142	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMP	UNI		50,000	0,0000
0143	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP	UNI		50,000	0,0000
0144	DOBRADIÇA NO 2 1/2	UNI		200,000	0,0000
0145	DOBRADIÇA NO 3	UNI		200,000	0,0000
0146	DOBRADIÇA NO 4	UNI		200,000	0,0000
0147	DUREPOX	UNI		70,000	0,0000
0148	ELETRODO OK 46,00 3,25 MM	KG		800,000	0,0000
0149	ELETRODO OK 48,00 3,25 MM	KG		800,000	0,0000
0150	EMENDA DE FORRO PVC	MTS		500,000	0,0000
0151	ENGATE 40 CM	UNI		80,000	0,0000
0152	ENGATE DE PIA	UNI		200,000	0,0000
0153	ENTRELISSA	UNI		200,000	0,0000
0154	ENXADA COM CABO	UNI		150,000	0,0000
0155	ENXADAO COM CABO	UNI		60,000	0,0000
0156	ESCADA 14 DEGRAUS	UNI		8,000	0,0000
0157	ESCADA DE 07 DEGRAUS	UNI		10,000	0,0000

0158	ESCOVA DE AÇO	UNI		30,000	0,0000
0159	ESQUADRO DE ALUMINIO	UNI		30,000	0,0000
0160	ESTICADOR DE ARAME 3/8	UNI		200,000	0,0000
0161	EXTENSAO ELETRICA DE 10 M	UNI		30,000	0,0000
0162	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNI		70,000	0,0000
0163	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA	UNI		200,000	0,0000
0164	FECHADURA ELETRICA 110 VOLTS	UNI		70,000	0,0000
0165	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTAL 860	UNI		100,000	0,0000
0166	FERRO L 1 1/4 LEVE	BR		30,000	0,0000
0167	FERRO L 3/4 PESADO	BR		350,000	0,0000
0168	FERRO MECANICO 1/2	BR		150,000	0,0000
0169	FERRO MECANICO 1/4	BR		600,000	0,0000
0170	FERRO MECANICO 1Pol.	BR		50,000	0,0000
0171	FERRO MECANICO 3/16	BR		600,000	0,0000
0172	FERRO MECANICO 3/4	BR		50,000	0,0000
0173	FERRO MECANICO 3/8	BR		600,000	0,0000
0174	FERRO MECANICO 5/16	BR		600,000	0,0000
0175	FERRO MECANICO 5/8	BR		50,000	0,0000
0176	FERRO NERVURADO 1 POL	BR		600,000	0,0000
0177	FERRO NERVURADO 1/2	BR		600,000	0,0000
0178	FERRO NERVURADO 1/4	BR		600,000	0,0000
0179	FERRO NERVURADO 3/4	BR		70,000	0,0000
0180	FERRO NERVURADO 3/8	BR		600,000	0,0000
0181	FERRO NERVURADO 4.2	BR		620,000	0,0000
0182	FERRO NERVURADO 5.0	BR		600,000	0,0000
0183	FERRO NERVURADO 5/16	BR		600,000	0,0000
0184	FERRO NERVURADO 5/8	BR		600,000	0,0000
0185	FERRO U 3 1/2 X 3/16	BR		50,000	0,0000
0186	FERRO U 4 X 3/16	BR		50,000	0,0000
0187	FERROLHO	UNI		200,000	0,0000
0188	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/470V #1,5MM ²	MTS		1000,000	0,0000
0189	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/470V #4MM ²	MTS		1000,000	0,0000
0190	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/470V #6MM ²	MTS		1000,000	0,0000
0191	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MM	ROLO		30,000	0,0000
0192	FITA ISOLANTE 10M	UNI		80,000	0,0000
0193	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNI		80,000	0,0000
0194	FITA VEDA ROSCA 50M	UNI		100,000	0,0000

0195	FOICE	UNI		70,000	0,0000
0196	FORRO PVC	M2		1500,000	0,0000
0197	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNI		5,000	0,0000
0198	GRAMPO PARA CERCA	KG		120,000	0,0000
0199	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS	UNI		50,000	0,0000
0300	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS	UNI		50,000	0,0000
0301	INTERRUPTOR COM TOMADA	UNI		100,000	0,0000
0302	JANELA DE MADEIRA RETA 1,0X1,0	UNI		45,000	0,0000
0303	JANELA DE MADEIRA RETA, 1,20X1,0	UNI		40,000	0,0000
0304	JOELHO 45° X 50MM	UNI		90,000	0,0000
0305	JOELHO 45° X 75MM	UNI		40,000	0,0000
0306	JOELHO 45° X 40MM	UNI		40,000	0,0000
0307	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UNI		40,000	0,0000
0308	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UNI		30,000	0,0000
0309	JOELHO BR 1Pol.	UNI		60,000	0,0000
0210	JOELHO BR 3/4	UNI		60,000	0,0000
0211	JOELHO BR 40	UNI		60,000	0,0000
0212	JOELHO BR 50	UNI		60,000	0,0000
0213	JOELHO DE 20 MM PVC SOLDÁVEL	UNI		200,000	0,0000
0214	JOELHO DE 25 MM PVC SOLDÁVEL	UNI		200,000	0,0000
0215	JOELHO LR 1/2	UNI		100,000	0,0000
0216	JOELHO LR 25/20	UNI		100,000	0,0000
0217	JOELHO PARA ESGOTO 100 MM	UNI		150,000	0,0000
0218	JOELHO PARA ESGOTO 150 MM	UNI		100,000	0,0000
0219	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	UNI		150,000	0,0000
0440	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UNI		150,000	0,0000
0441	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM	UNI		100,000	0,0000
0442	JOELHO PVC 60MM	UNI		50,000	0,0000
0443	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI		100,000	0,0000
0444	JOELHO ROSCAVEL 25MM	UNI		100,000	0,0000
0445	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM	UNI		100,000	0,0000
0446	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75MM	UNI		50,000	0,0000
0447	LAJE	M2		200,000	0,0000
0448	LAMINA DE SEGUETA	UNI		100,000	0,0000
0449	LAMPADA COMPACTA 15W	UNI		200,000	0,0000
0230	LAMPADA COMPACTA 20W	UNI		250,000	0,0000

0231	LAMPADA COMPACTA 25W	UNI		250,000	0,0000
0232	LAMPADA COMPACTA 45W	UNI		1000,000	0,0000
0233	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNI		200,000	0,0000
0234	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNI		200,000	0,0000
0235	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 110V / 45W	UNI		200,000	0,0000
0236	LIMATÃO	UNI		50,000	0,0000
0237	LIXA FERRO 100	UNI		200,000	0,0000
0238	LIXA FERRO 80	UNI		200,000	0,0000
0239	LIXA MADEIRA 120	UNI		200,000	0,0000
0240	LIXA MASSA 120	UNI		200,000	0,0000
0241	LIXA MASSA 60	UNI		200,000	0,0000
0242	LIXA MASSA 80	UNI		200,000	0,0000
0243	LONA AMARELA 4X1	ML		1500,000	0,0000
0244	LONA CARRETEIRO 4X 4	UNI		40,000	0,0000
0245	LONA CARRETEIRO 4X 5	UNI		40,000	0,0000
0246	LONA PRETA 4X1	UNI		1400,000	0,0000
0247	LUVA BR 1/2	UNI		60,000	0,0000
0248	LUVA BR 3/4	UNI		60,000	0,0000
0249	LUVA DE 1/2	UNI		100,000	0,0000
0250	LUVA DE 3/4	UNI		100,000	0,0000
0251	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	UNI		100,000	0,0000
0252	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UNI		1500,000	0,0000
0253	LUVA DE UNIAO DE UMA POLEGADA	UNI		30,000	0,0000
0254	LUVA LATEX REFORÇADA CANO CURTO	UNI		400,000	0,0000
0255	LUVA LATEX REFORÇADA CANO LONGO	UNI		400,000	0,0000
0256	LUVA PEDREIRO	PAR		120,000	0,0000
0257	LUVA SIMPLES 100MM	UNI		100,000	0,0000
0258	LUVA SOLDÁVEL X ROSCA 25MM X 3/4"	UNI		50,000	0,0000
0259	MADEIRA COMPENSADA RESINADA MADEIRITE 2,20 X 1,10 M, ESPESSURA DE 10 MM	UNI		350,000	0,0000
0260	MADEIRITE 15 MM	UNI		200,000	0,0000
0261	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 300 PSI X 5/16	MTS		200,000	0,0000
0262	MANGUEIRA DE NÍVEL 5 X 16	UNI		200,000	0,0000
0263	MANGUEIRA PARA JARDIM	ML		1000,000	0,0000
0264	MANGUEIRA PRETA 3/4	ML		5000,000	0,0000
0265	MANGUEIRA SANFONADA 1POL	MTS		500,000	0,0000

0266	MANGUEIRA SANFONADA 3/4	ML		5000,000	0,0000
0267	MARRETA 1/2 KG	UNI		20,000	0,0000
0268	MARRETA DE 05KG	UNI		30,000	0,0000
0269	MARTELO PEDREIRO	UNI		30,000	0,0000
0270	MASCARA COM FILTRO	UNI		1500,000	0,0000
0271	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA TEXTURA SACO DE 15 KG	SC		100,000	0,0000
0272	MASSA CORRIDA COMUM, 18 L	LATA		150,000	0,0000
0273	MASSA CORRIDA COMUM, 3600	GAL		100,000	0,0000
0274	MASSA CORRIDA SACO DE 20 KG	SC		60,000	0,0000
0275	MASSA PLASTICA	UNI		60,000	0,0000
0276	NIPEL ROSCAVEL ½	UNI		100,000	0,0000
0277	NIPEL ROSCAVEL ¾	UNI		100,000	0,0000
0278	PA	UNI		90,000	0,0000
0279	PADRAO POPULAR 4,5M	UNI		30,000	0,0000
0280	PADRAO POPULAR 7M	UNI		30,000	0,0000
0281	PALHA DE AÇO	UNI		230,000	0,0000
0282	PARAFUSO 1 POL	UNI		250,000	0,0000
0283	PARAFUSO 3/8 X 4,5Pol.	UNI		200,000	0,0000
0284	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA N ° 10	UNI		100,000	0,0000
0285	PEDRA DE MARMORE	M2		50,000	0,0000
0286	PEDRA MARROADA CAÇAMBA METRO	UNI		400,000	0,0000
0287	PENEIRA DE AREIA	UNI		20,000	0,0000
0288	PENEIRA PARA CAL	UNI		20,000	0,0000
0289	PIA INOX 1,40	UNI		32,000	0,0000
0290	PIA INOX 1,50	UNI		32,000	0,0000
0291	PIA INOX DE 1,20	UNI		32,000	0,0000
0292	PICARETA	UNI		40,000	0,0000
0293	PINCEL 1,5 POL.	UNI		60,000	0,0000
0294	PINCEL 1/2	UNI		60,000	0,0000
0295	PINCEL 1Pol.	UNI		40,000	0,0000
0296	PINCEL 2 1/2	UNI		40,000	0,0000
0297	PINCEL 3/4	UNI		60,000	0,0000
0298	PINCEL 4Pol.	UNI		40,000	0,0000
0299	PISO EM CERAMICA PI QUATRO 24X35	M2		650,000	0,0000
0300	PISO EM CERAMICA PI QUATRO 50X50	M2		650,000	0,0000
0301	PLACA (ESPELHO) COM FURO CENTRAL	UNI		30,000	0,0000

0302	PLAFON	UNI		300,000	0,0000
0303	PLUG PARA TOMADA	UNI		240,000	0,0000
0304	PNEU P/ CARRINHO DE MAO COMPLETO	UNI		50,000	0,0000
0305	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,60	UNI		40,000	0,0000
0306	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,80	UNI		40,000	0,0000
0307	PORTA PRANCHETA BRANCA 70 CM	UNI		40,000	0,0000
0308	PORTA PRANCHETA BRANCA 80 CM	UNI		40,000	0,0000
0309	PORTAL 2,10 X 60 ALMOFADA	JG		100,000	0,0000
0310	PORTAL 2,10 X 80 (12 LARGURA DA TABA)	JG		40,000	0,0000
0311	PREGO 10 X 10	KG		60,000	0,0000
0312	PREGO 15 X 15	KG		200,000	0,0000
0313	PREGO 17 X 21	KG		200,000	0,0000
0314	PREGO 18 X30	KG		70,000	0,0000
0315	PREGO 19 X 36	KG		70,000	0,0000
0316	PREGO 22 X 48	KG		80,000	0,0000
0317	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UNI		60,000	0,0000
0318	PRUMO PEDREIRO	UNI		20,000	0,0000
0319	QUADRO P/ 12 DISJUNTOR	UNI		15,000	0,0000
0320	QUADRO P/ 6 DISJUNTOR	UNI		15,000	0,0000
0321	RASTEL 10 Pol.	UNI		35,000	0,0000
0322	REATOR 400 W	UNI		200,000	0,0000
0323	REATOR ELETRONICO 1X20	UNI		100,000	0,0000
0324	REATOR ELETRONICO 1X40	UNI		100,000	0,0000
0325	REATOR ELETRONICO 2X20	UNI		100,000	0,0000
0326	REATOR ELETRONICO 2X40	UNI		100,000	0,0000
0327	REATOR VAPOR METÁLICO 150W HQI	UNI		300,000	0,0000
0328	REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNI		300,000	0,0000
0329	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UNI		300,000	0,0000
0330	REGISTRO 20 MM PVC	UNI		100,000	0,0000
0331	REGISTRO 25 MM PVC	UNI		100,000	0,0000
0332	REGISTRO 3/4 CANOPLA	UNI		40,000	0,0000
0333	REGISTRO 3/4 ESFERA	UNI		40,000	0,0000
0334	REGISTRO 50 PVC	UNI		60,000	0,0000
0335	REGISTRO 60MM	UNI		50,000	0,0000

0336	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE SEM CANOPLA ACABAMENTO BRUTO DN = 1"	UNI	150,000	0,0000
0337	REGISTRO DE PRESSÃO COM BORBOLETA - ACABAMENTO BRUTO UNIDADE - 3/4"	UNI	150,000	0,0000
0338	REGISTRO GAVETA 40 MM	UNI	30,000	0,0000
0339	REJUNTO ACABAMENTO	KG	300,000	0,0000
0340	REPARO DE VALVULA HIDRA	UNI	50,000	0,0000
0341	ROLO DE ESPUMA 9 MM	UNI	200,000	0,0000
0342	ROLO LA PARA PINTURA COM SUPORTE	UNI	170,000	0,0000
0343	SELADOR PARA PINTURA EM PAREDES 18 LITROS	GAL	40,000	0,0000
0344	SERROTE No 22	UNI	20,000	0,0000
0345	SIFÃO	UNI	100,000	0,0000
0346	SIFÃO DUPLO PLÁSTICO	UNI	70,000	0,0000
0347	TAMBOR DE FERRO 200 LT	UNI	80,000	0,0000
0348	TAMPA CEGA 1 FURO	UNI	70,000	0,0000
0349	TAMPAO 25 SOLDAVEL	UNI	60,000	0,0000
0350	TAMPAO 32 SOLDAVEL	UNI	60,000	0,0000
0351	TAMPAO ROSCAVEL 20	UNI	60,000	0,0000
0352	TE 150MM ESGOTO	UNI	60,000	0,0000
0353	TE 50 X 25	UNI	100,000	0,0000
0354	TE 75 ESGOTO	UNI	60,000	0,0000
0355	TE BR 1/2	UNI	35,000	0,0000
0356	TE PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	100,000	0,0000
0357	TE PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	100,000	0,0000
0358	TE PVC ESGOTO 100 MM	UNI	100,000	0,0000
0359	TE PVC ESGOTO 40 MM	UNI	100,000	0,0000
0360	TE PVC ESGOTO 50 MM	UNI	100,000	0,0000
0361	TE ROSCAVEL 1/2	UNI	100,000	0,0000
0362	TE ROSCAVEL 25MM	UNI	100,000	0,0000
0363	TELA DE MOSQUETEIRO 1,5 M	MTS	4000,000	0,0000
0364	TELA GALINHEIRO 35MM X 1,0M	MTS	400,000	0,0000
0365	TELA PINTEIRO 22MM X 1,0M	MTS	200,000	0,0000
0366	TELA SOMBRITE	MTS	300,000	0,0000
0367	TELHA GALVANIZADA 6 M	UNI	300,000	0,0000
0368	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERAMICA	UNI	70000,000	0,0000
0369	TESOURA DE PODAR GRAMA	UNI	10,000	0,0000

0370	TIJOLO PARA ALVENARIA, EM BARRO COZIDO, 8 FUIROS, 30 X 20 X 10 CENTIMETROS	UNI		100000,00	0,0000
0371	TINER 5 L	LATA		100,000	0,0000
0372	TINER LATA COM 1 LITRO	LATA		100,000	0,0000
0373	TINTA 18 L INTERIOR	LATA		100,000	0,0000
0374	TINTA 18 LT EXTERIOR	GAL		200,000	0,0000
0375	TINTA A BASE DE AGUA, 18 L	LATA		250,000	0,0000
0376	TINTA A BASE DE AGUA, 3600 ML	GAL		200,000	0,0000
0377	TINTA ESMALTE SINTETICA 0,9L	LATA		150,000	0,0000
0378	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, 3600	GAL		300,000	0,0000
0379	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 0,9L	UNI		80,000	0,0000
0380	TINTA GALAO COM 3,6 LITROS EXTERIOR	GAL		150,000	0,0000
0381	TINTA PARA PISO 18 LT A BASE DE RESINA ACRILICA	GAL		230,000	0,0000
0382	TINTA PARA PISO 3,600 A BASE DE RESINA ACRILICA	LATA		60,000	0,0000
0383	TOMADA DE EMBUTIR	UNI		250,000	0,0000
0384	TOMADA EXTERNA	UNI		150,000	0,0000
0385	TORNEIRA DE PLASTICO	UNI		150,000	0,0000
0386	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA DN = 1/2"	UNI		150,000	0,0000
0387	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE DN = 1/2"	UNI		100,000	0,0000
0388	TRENA 20 METROS	UNI		10,000	0,0000
0389	TRENA 5 METROS	UNI		20,000	0,0000
0390	TUBO DE CONCRETO C-10,40 X 1,00 METRO	UNI		600,000	0,0000
0391	TUBO DE CONCRETO CA-1 0,60 X 1,00 METRO	UNI		600,000	0,0000
0392	TUBO DE CONCRETO CA-1 0,80 X 1,00 METRO	UNI		400,000	0,0000
0393	TUBO DE CONCRETO CA-1 1,00 X 1,00 METRO	UNI		300,000	0,0000
0394	TUBO GALVANIZADO 1/ 2 X 1/8	UNI		200,000	0,0000
0395	TUBO GALVANIZADO 102MM X 4,5M	UNI		200,000	0,0000
0396	TUBO GALVANIZADO 50MM	UNI		200,000	0,0000
0397	TUBO INDUSTRIAL 1POL CHAPA 13	UNI		200,000	0,0000

0398	TUBO INDUSTRIAL 2POL. CHAPA 14	UNI		200,000	0,0000
0399	TUBO INDUSTRIAL 1 1/2 CHAPA 14	UNI		170,000	0,0000
0400	TUBO INDUSTRIAL 1 1/4 CHAPA 14	BR		170,000	0,0000
0401	TUBO INDUSTRIAL 1POL. CHAPA 14	UNI		80,000	0,0000
0402	TUBO PARA ESGOTO 100MM	UNI		200,000	0,0000
0403	TUBO PARA ESGOTO 150 MM	UNI		100,000	0,0000
0404	TUBO PARA ESGOTO 40MM	UNI		150,000	0,0000
0405	TUBO PVC 20MM	UNI		300,000	0,0000
0406	TUBO PVC 25MM	UNI		300,000	0,0000
0407	TUBO PVC 32MM	UNI		250,000	0,0000
0408	TUBO PVC 50MM	UNI		110,000	0,0000
0409	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI		100,000	0,0000
0410	TUBO QUADRADO 20 X 20 CH 18	BR		350,000	0,0000
0411	TUBO QUADRADO 30 X 30 CH 18	BR		350,000	0,0000
0412	TUBO QUADRADO 40 X 40 CH 18	BR		70,000	0,0000
0413	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18	BR		350,000	0,0000
0414	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 18	BR		100,000	0,0000
0415	VALVULA DE DESCARGA	UNI		90,000	0,0000
0416	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	UNI		70,000	0,0000
0417	VASO SANITARIO	UNI		80,000	0,0000
0418	VEDA CALHA	UNI		60,000	0,0000
0419	VERNIZ COPAL 1 LITRO	UNI		100,000	0,0000
0420	VERNIZ COPAL 3,600 L	UNI		30,000	0,0000
0421	VÁLVULA DE PIA	UNI		300,000	0,0000
0422	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI		40,000	0,0000
0423	XADREZ PINTURA	UNI		250,000	0,0000
0424	ZARCÃO 1 LITRO	UNI		300,000	0,0000

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destes Materiais de Construção se faz necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Malacacheta .

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - O objeto esta licitação será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras de Malacacheta, e deverá ser fornecido até 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual de todos os demais itens.

ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE MALACACHETA

A(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ N.º.....
(CNPJ), vem apresentar sua proposta para registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção para Atendimento da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Malacacheta – MG.

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Vlr Uni.	Vlr Total.
0001	ABRAÇADEIRA 1/2	UNI		200,000		
0002	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DXAGUA 20MM X 1/2"	UNI		100,000		
0003	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA DXÁGUA 32MM X 1 "	UNI		50,000		
0004	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO CROMO, CABOS COM ISOLAMENTO, 8 POLEGADAS	UNI		50,000		
0005	ARAME FARPADO 500M	ROLO		6,000		
0006	ARAME GALVANIZADO No 16	KG		200,000		
0007	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG		200,000		
0008	ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG		200,000		
0009	ARAME LISO GALVANIZADO COM TENSÃO DE 250 KG, OVALADO, ROLO COM 1000 METROS	ROLO		20,000		
0010	AREIA PÓ DE PEDRA	MTS		1000,000		
0011	ARGAMASSA , TIPO CIMENTICOLA, SACO COM 20 KG	SC		300,000		
0012	ARO P/ CARRINHO DE MAO	UNI		40,000		
0013	ASPERSOR PARA JARDIM	UNI		100,000		
0014	ASSENTO SANITARIO	UNI		30,000		
0015	BARRA CHATA 1.1/2 X 3/16	UNI		50,000		
0016	BARRA CHATA 1/2 LEVE	UNI		30,000		
0017	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	UNI		30,000		
0018	BARRA CHATA 2" X 1/4	UNI		20,000		

0019	BARRA CHATA 3/4 LEVE	UNI		30,000		
0030	BARRA CHATA 3/8 LEVE	UNI		30,000		
0021	BARRA CHATA 3/8 X 1/8	UNI		30,000		
0044	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UNI		5,000		
0023	BARRA QUADRADO 1/2	UNI		80,000		
0024	BARRA QUADRADO 3/8	UNI		80,000		
0025	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 01 M	UNI		100,000		
0026	BARRA ROSQUEADA 5/16 / 01M	UNI		100,000		
0027	BASCULANTE DE AL. 40X40	UNI		40,000		
0028	BENJAMIM	UNI		150,000		
0029	BLOCO DE CONCRETO 0,10 X 0,20 X 0,40	UNI		10000,000		
0030	BLOCO DE CONCRETO 0,15 X 0,20 X 0,40	UNI		10000,000		
0031	BLOCO DE CONCRETO 0,20 X 0,20 X 0,40	UNI		10000,000		
0032	BOCAL	UNI		400,000		
0033	BOCAL DE LOUÇA	UNI		150,000		
0034	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI		100,000		
0035	BOIA AUTOMATICA 25 AMP.	UNI		15,000		
0036	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR PRETA	UNI		500,000		
0037	BOTA DE COURO COM ELASTICO E SOLA DE PNEU	UNI		1000,000		
0038	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40CM	UNI		50,000		
0039	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO	UNI		40,000		
0040	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UNI		40,000		
0041	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNI		5,000		
0042	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UNI		5,000		
0043	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 1/4	UNI		40,000		
0044	BROCA DE AÇO RAPIDO DE 3/8	UNI		40,000		
0045	BROCA DE MADEIRA 1/4	UNI		30,000		
0046	BROCA DE MADEIRA 3/8	UNI		30,000		
0047	BROCA DE MADEIRA 5/16	UNI		30,000		
0048	BROCA DE VIDIA 1/2	UNI		30,000		
0049	BROCA DE VIDIA 3/8	UNI		30,000		
0050	BROCA DE VIDIA 5/16	UNI		30,000		
0051	BROCA DE VIDIA N°12	UNI		10,000		
0052	BROCA DE VIDIA N°4	UNI		10,000		
0053	BROCA DE VIDIA N°6	UNI		10,000		

0054	BROCA DE VIDIA N°8	UNI		10,000		
0055	BROCHA PEDREIRO	UNI		60,000		
0056	BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM	UNI		40,000		
0057	BUCHA P/ PARAFUSO No 08	UNI		250,000		
0058	BUCHA PARA PARAFUSO N°12	UNI		50,000		
0059	BUCHA PARA TORNEIRA	UNI		100,000		
0060	CABO 10 MM	ML		350,000		
0061	CABO 16 MM	ML		1000,000		
0062	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	MTS		2000,000		
0063	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	MTS		2000,000		
0064	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MTS		1000,000		
0065	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	MTS		800,000		
0066	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MTS		1000,000		
0067	CABO FLEXIVEL 10MM	MTS		2000,000		
0068	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MTS		2000,000		
0069	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS		4000,000		
0070	CABO FLEXÍVEL 25 MM	MTS		3000,000		
0071	CABO FLEXÍVEL 35 M	MTS		3000,000		
0072	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MTS		4000,000		
0073	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS		5000,000		
0074	CABO PARA ENXADA	UNI		100,000		
0075	CABO PARA PICARETA	UNI		60,000		
0076	CABO PARALELO 2 X 1,5	MTS		2000,000		
0077	CABO PARALELO 2 X 2,5	MTS		2000,000		
0078	CABO PARALELO 2X0,75	MTS		1000,000		
0079	CABO PARALELO 2X1,00 MM	MTS		3000,000		
0080	CABO PP 10MM	MTS		2000,000		
0081	CABO PP 10MM TRIPLEX	MTS		2000,000		
0082	CABO PP 2,5MM	UNI		2000,000		
0083	CABO PP 6 MM	MTS		2000,000		
0084	CABO PP TRIPLEX 2,5 MM	MTS		3000,000		
0085	CADEADO 35MM	UNI		80,000		
0086	CADEADO EM METAL AMARELO, 40 MM.	UNI		80,000		
0087	CADEADO EM METAL AMARELO, 50 MM.	UNI		100,000		
0088	CAIXA D'AGUA 2.000L	UNI		10,000		
0089	CAIXA D'AGUA 5.000L	UNI		10,000		
0090	CAIXA D'AGUA PLASTICO 1000 LT	UNI		30,000		
0091	CAIXA D'AGUA PLASTICO 500 LT	UNI		20,000		
0092	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI		100,000		

0093	CAIXA P/ MASSA	UNI		30,000		
0094	CAL HIDRATADA, SACO COM 15 KG	SC		1600,000		
0095	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC		1600,000		
0096	CALHA DE ZINCO	UNI		100,000		
0097	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	UNI		120,000		
0098	CAPA DE CHUVA	UNI		150,000		
0099	CARRINHO DE MAO CHAPA 18 COM PNEU E CAMARA DE AR	UNI		70,000		
0100	CAVADEIRA DE RETA MACIÇA	UNI		12,000		
0101	CHAPA GALVANIZADA 2000 X 1000 CH 18 (1,25 MM)	UNI		30,000		
0102	CHAPA GALVANIZADA 2000 X 1000 CH 20 (0,95 MM)	UNI		30,000		
0103	CHAPA LAMBRI 2000 X 1000 CH 20	UNI		20,000		
0104	CHAPA PRETA 2000 X 1000 CH 18 (1,20 MM)	UNI		50,000		
0105	CHAPA PRETA 220X100 N° 20	UNI		50,000		
0106	CHAPA RAIADA No 24	UNI		100,000		
0107	CHAVE DE FENDA GRANDE	JG		30,000		
0108	CHAVE DE FENDA MEDIO	JG		30,000		
0109	CHAVE FENDA 1/4 X 4Pol.	UNI		10,000		
0110	CHUVEIRO ELETRICO	UNI		50,000		
0111	CIMENTO SACO 40 KG CP5	SC		1000,000		
0112	CIMENTO SACO 50 KG CP2	SC		2000,000		
0113	CIMENTO, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	SC		3000,000		
0114	COLA SAPATEIRO 400G	UNI		10,000		
0115	COLA 17 GRAMAS PVC	UNI		100,000		
0116	COLA 75 GRAMAS PVC	UNI		150,000		
0117	COLA BRANCA P/ MADEIRA 01KG	UNI		30,000		
0118	COLA DE MADEIRA 500G	UNI		10,000		
0119	COLA SAPATEIRO 750 GRAMAS	UNI		25,000		
0120	COLHER P/ REBOQUE No 09	UNI		30,000		
0121	COLUNA PRONTA EM AÇO CA-50, COM 4 FERROS 5/16, COM STRIBO 0,14 X 0,14M DIAMETRO 4.2 SOLDADO A CADA 18 CM (PILARES PA1 20X20)	ML		420,000		

0122	COLUNA PRONTA EM AÇO CA-50, COM 4 FERROS 3/8, COM STRIBO 0,14 X 0,14M DIAMETRO 4.2 SOLDADO A CADA 18 CM (PILARES PA1 20X20)	ML		350,000		
0123	COLUNA PRONTA EM AÇO CA-50, COM 6 FERROS 3/8, COM STRIBO 0,14 X 0,34M DIAMETRO 4.2 SOLDADO A CADA 18 CM (VIGA BALDRAME CT2 20X40)	ML		300,000		
0124	COMPENSADO 15 MM	UNI		120,000		
0125	CONDUITE	MTS		500,000		
0126	CONECTOR 16 MM	UNI		50,000		
0127	CONECTOR DE PRESSÃO 35MM	UNI		50,000		
0128	CONJUNTO DE EPI PARA PULVERIZAÇÃO COM BLUSA, CALÇA, PROTEÇÃO PARA ROSTO, MASCARA COM FILTRO DE CARVÃO	UNI		20,000		
0129	CORDA 10MM	ML		400,000		
0130	CORDA 8MM	ML		400,000		
0131	CORTADOR DE GRAMA 1800W CORTE DE 35CM, 110 VOLTS.	UNI		3,000		
0132	DISCO DE MAKITA	UNI		100,000		
0133	DISCO DE POLI KORTE 10Pol. 01 TELA	UNI		200,000		
0134	DISJUNTOR BIFASICO 15 AMP	UNI		50,000		
0135	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	UNI		50,000		
0136	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP.	UNI		50,000		
0137	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.	UNI		50,000		
0138	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP	UNI		30,000		
0139	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP	UNI		50,000		
0140	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	UNI		30,000		
0141	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	UNI		50,000		
0142	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMP	UNI		50,000		
0143	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMP	UNI		50,000		
0144	DOBRADIÇA NO 2 1/2	UNI		200,000		
0145	DOBRADIÇA NO 3	UNI		200,000		
0146	DOBRADIÇA NO 4	UNI		200,000		
0147	DUREPOX	UNI		70,000		

0148	ELETRODO OK 46,00 3,25 MM	KG		800,000		
0149	ELETRODO OK 48,00 3,25 MM	KG		800,000		
0150	EMENDA DE FORRO PVC	MTS		500,000		
0151	ENGATE 40 CM	UNI		80,000		
0152	ENGATE DE PIA	UNI		200,000		
0153	ENTRELISSA	UNI		200,000		
0154	ENXADA COM CABO	UNI		150,000		
0155	ENXADAO COM CABO	UNI		60,000		
0156	ESCADA 14 DEGRAUS	UNI		8,000		
0157	ESCADA DE 07 DEGRAUS	UNI		10,000		
0158	ESCOVA DE AÇO	UNI		30,000		
0159	ESQUADRO DE ALUMINIO	UNI		30,000		
0160	ESTICADOR DE ARAME 3/8	UNI		200,000		
0161	EXTENSAO ELETRICA DE 10 M	UNI		30,000		
0162	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNI		70,000		
0163	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA	UNI		200,000		
0164	FECHADURA ELETRICA 110 VOLTS	UNI		70,000		
0165	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTAL 860	UNI		100,000		
0166	FERRO L 1 1/4 LEVE	BR		30,000		
0167	FERRO L 3/4 PESADO	BR		350,000		
0168	FERRO MECANICO 1/2	BR		150,000		
0169	FERRO MECANICO 1/4	BR		600,000		
0170	FERRO MECANICO 1Pol.	BR		50,000		
0171	FERRO MECANICO 3/16	BR		600,000		
0172	FERRO MECANICO 3/4	BR		50,000		
0173	FERRO MECANICO 3/8	BR		600,000		
0174	FERRO MECANICO 5/16	BR		600,000		
0175	FERRO MECANICO 5/8	BR		50,000		
0176	FERRO NERVURADO 1 POL	BR		600,000		
0177	FERRO NERVURADO 1/2	BR		600,000		
0178	FERRO NERVURADO 1/4	BR		600,000		
0179	FERRO NERVURADO 3/4	BR		70,000		
0180	FERRO NERVURADO 3/8	BR		600,000		
0181	FERRO NERVURADO 4.2	BR		620,000		
0182	FERRO NERVURADO 5.0	BR		600,000		
0183	FERRO NERVURADO 5/16	BR		600,000		
0184	FERRO NERVURADO 5/8	BR		600,000		
0185	FERRO U 3 1/2 X 3/16	BR		50,000		
0186	FERRO U 4 X 3/16	BR		50,000		

0187	FERROLHO	UNI		200,000		
0188	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/470V #1,5MM ²	MTS		1000,000		
0189	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/470V #4MM ²	MTS		1000,000		
0190	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/470V #6MM ²	MTS		1000,000		
0191	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MM	ROLO		30,000		
0192	FITA ISOLANTE 10M	UNI		80,000		
0193	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNI		80,000		
0194	FITA VEDA ROSCA 50M	UNI		100,000		
0195	FOICE	UNI		70,000		
0196	FORRO PVC	M2		1500,000		
0197	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNI		5,000		
0198	GRAMPO PARA CERCA	KG		120,000		
0199	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS	UNI		50,000		
0300	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS	UNI		50,000		
0301	INTERRUPTOR COM TOMADA	UNI		100,000		
0302	JANELA DE MADEIRA RETA 1,0X1,0	UNI		45,000		
0303	JANELA DE MADEIRA RETA, 1,20X1,0	UNI		40,000		
0304	JOELHO 45° X 50MM	UNI		90,000		
0305	JOELHO 45° X 75MM	UNI		40,000		
0306	JOELHO 45° X 40MM	UNI		40,000		
0307	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	UNI		40,000		
0308	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	UNI		30,000		
0309	JOELHO BR 1Pol.	UNI		60,000		
0210	JOELHO BR 3/4	UNI		60,000		
0211	JOELHO BR 40	UNI		60,000		
0212	JOELHO BR 50	UNI		60,000		
0213	JOELHO DE 20 MM PVC SOLDAVEL	UNI		200,000		
0214	JOELHO DE 25 MM PVC SOLDAVEL	UNI		200,000		
0215	JOELHO LR 1/2	UNI		100,000		
0216	JOELHO LR 25/20	UNI		100,000		
0217	JOELHO PARA ESGOTO 100 MM	UNI		150,000		
0218	JOELHO PARA ESGOTO 150 MM	UNI		100,000		
0219	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	UNI		150,000		

0440	JOELHO PARA ESGOTO 50MM	UNI		150,000		
0441	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM	UNI		100,000		
0442	JOELHO PVC 60MM	UNI		50,000		
0443	JOELHO PVC SOLDABEL 50MM	UNI		100,000		
0444	JOELHO ROSCAVEL 25MM	UNI		100,000		
0445	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM	UNI		100,000		
0446	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75MM	UNI		50,000		
0447	LAJE	M2		200,000		
0448	LAMINA DE SEGUETA	UNI		100,000		
0449	LAMPADA COMPACTA 15W	UNI		200,000		
0230	LAMPADA COMPACTA 20W	UNI		250,000		
0231	LAMPADA COMPACTA 25W	UNI		250,000		
0232	LAMPADA COMPACTA 45W	UNI		1000,000		
0233	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNI		200,000		
0234	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNI		200,000		
0235	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 110V / 45W	UNI		200,000		
0236	LIMATÃO	UNI		50,000		
0237	LIXA FERRO 100	UNI		200,000		
0238	LIXA FERRO 80	UNI		200,000		
0239	LIXA MADEIRA 120	UNI		200,000		
0240	LIXA MASSA 120	UNI		200,000		
0241	LIXA MASSA 60	UNI		200,000		
0242	LIXA MASSA 80	UNI		200,000		
0243	LONA AMARELA 4X1	ML		1500,000		
0244	LONA CARRETEIRO 4X 4	UNI		40,000		
0245	LONA CARRETEIRO 4X 5	UNI		40,000		
0246	LONA PRETA 4X1	UNI		1400,000		
0247	LUVA BR 1/2	UNI		60,000		
0248	LUVA BR 3/4	UNI		60,000		
0249	LUVA DE 1/2	UNI		100,000		
0250	LUVA DE 3/4	UNI		100,000		
0251	LUVA DE 50MM SOLDABEL	UNI		100,000		
0252	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UNI		1500,000		
0253	LUVA DE UNIAO DE UMA POLEGADA	UNI		30,000		
0254	LUVA LATEX REFORÇADA CANO CURTO	UNI		400,000		
0255	LUVA LATEX REFORÇADA CANO LONGO	UNI		400,000		
0256	LUVA PEDREIRO	PAR		120,000		
0257	LUVA SIMPLES 100MM	UNI		100,000		

0258	LUVA SOLDÁVEL X ROSCA 25MM X 3/4"	UNI	50,000		
0259	MADEIRA COMPENSADA RESINADA MADEIRITE 2,20 X 1,10 M, ESPESSURA DE 10 MM	UNI	350,000		
0260	MADEIRITE 15 MM	UNI	200,000		
0261	MANGUEIRA ALTA PRESSAO 300 PSI X 5/16	MTS	200,000		
0262	MANGUEIRA DE NÍVEL 5 X 16	UNI	200,000		
0263	MANGUEIRA PARA JARDIM	ML	1000,000		
0264	MANGUEIRA PRETA 3/4	ML	5000,000		
0265	MANGUEIRA SANFONADA 1POL	MTS	500,000		
0266	MANGUEIRA SANFONADA 3/4	ML	5000,000		
0267	MARRETA 1/2 KG	UNI	20,000		
0268	MARRETA DE 05KG	UNI	30,000		
0269	MARTELO PEDREIRO	UNI	30,000		
0270	MASCARA COM FILTRO	UNI	1500,000		
0271	MASSA CORRIDA ACRILICA PARA TEXTURA SACO DE 15 KG	SC	100,000		
0272	MASSA CORRIDA COMUM, 18 L	LATA	150,000		
0273	MASSA CORRIDA COMUM, 3600	GAL	100,000		
0274	MASSA CORRIDA SACO DE 20 KG	SC	60,000		
0275	MASSA PLASTICA	UNI	60,000		
0276	NIPEL ROSCAVEL ½	UNI	100,000		
0277	NIPEL ROSCAVEL ¾	UNI	100,000		
0278	PA	UNI	90,000		
0279	PADRAO POPULAR 4,5M	UNI	30,000		
0280	PADRAO POPULAR 7M	UNI	30,000		
0281	PALHA DE AÇO	UNI	230,000		
0282	PARAFUSO 1 POL	UNI	250,000		
0283	PARAFUSO 3/8 X 4,5Pol.	UNI	200,000		
0284	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA N ° 10	UNI	100,000		
0285	PEDRA DE MARMORE	M2	50,000		
0286	PEDRA MARROADA CAÇAMBA METRO	UNI	400,000		
0287	PENEIRA DE AREIA	UNI	20,000		
0288	PENEIRA PARA CAL	UNI	20,000		
0289	PIA INOX 1,40	UNI	32,000		
0290	PIA INOX 1,50	UNI	32,000		
0291	PIA INOX DE 1,20	UNI	32,000		
0292	PICARETA	UNI	40,000		

0293	PINCEL 1,5 POL.	UNI		60,000		
0294	PINCEL 1/2	UNI		60,000		
0295	PINCEL 1Pol.	UNI		40,000		
0296	PINCEL 2 1/2	UNI		40,000		
0297	PINCEL 3/4	UNI		60,000		
0298	PINCEL 4Pol.	UNI		40,000		
0299	PISO EM CERAMICA PI QUATRO 24X35	M2		650,000		
0300	PISO EM CERAMICA PI QUATRO 50X50	M2		650,000		
0301	PLACA (ESPELHO) COM FURO CENTRAL	UNI		30,000		
0302	PLAFON	UNI		300,000		
0303	PLUG PARA TOMADA	UNI		240,000		
0304	PNEU P/ CARRINHO DE MAO COMPLETO	UNI		50,000		
0305	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,60	UNI		40,000		
0306	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,80	UNI		40,000		
0307	PORTA PRANCHETA BRANCA 70 CM	UNI		40,000		
0308	PORTA PRANCHETA BRANCA 80 CM	UNI		40,000		
0309	PORTAL 2,10 X 60 ALMOFADA	JG		100,000		
0310	PORTAL 2,10 X 80 (12 LARGURA DA TABA)	JG		40,000		
0311	PREGO 10 X 10	KG		60,000		
0312	PREGO 15 X 15	KG		200,000		
0313	PREGO 17 X 21	KG		200,000		
0314	PREGO 18 X30	KG		70,000		
0315	PREGO 19 X 36	KG		70,000		
0316	PREGO 22 X 48	KG		80,000		
0317	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UNI		60,000		
0318	PRUMO PEDREIRO	UNI		20,000		
0319	QUADRO P/ 12 DISJUNTOR	UNI		15,000		
0320	QUADRO P/ 6 DISJUNTOR	UNI		15,000		
0321	RASTEL 10 Pol.	UNI		35,000		
0322	REATOR 400 W	UNI		200,000		
0323	REATOR ELETRONICO 1X20	UNI		100,000		
0324	REATOR ELETRONICO 1X40	UNI		100,000		
0325	REATOR ELETRONICO 2X20	UNI		100,000		

0326	REATOR ELETRONICO 2X40	UNI		100,000		
0327	REATOR VAPOR METÁLICO 150W HQI	UNI		300,000		
0328	REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNI		300,000		
0329	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	UNI		300,000		
0330	REGISTRO 20 MM PVC	UNI		100,000		
0331	REGISTRO 25 MM PVC	UNI		100,000		
0332	REGISTRO 3/4 CANOPLA	UNI		40,000		
0333	REGISTRO 3/4 ESFERA	UNI		40,000		
0334	REGISTRO 50 PVC	UNI		60,000		
0335	REGISTRO 60MM	UNI		50,000		
0336	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE SEM CANOPLA ACABAMENTO BRUTO DN = 1"	UNI		150,000		
0337	REGISTRO DE PRESSÃO COM BORBOLETA - ACABAMENTO BRUTO UNIDADE - 3/4"	UNI		150,000		
0338	REGISTRO GAVETA 40 MM	UNI		30,000		
0339	REJUNTO ACABAMENTO	KG		300,000		
0340	REPARO DE VALVULA HIDRA	UNI		50,000		
0341	ROLO DE ESPUMA 9 MM	UNI		200,000		
0342	ROLO LA PARA PINTURA COM SUPORTE	UNI		170,000		
0343	SELADOR PARA PINTURA EM PAREDES 18 LITROS	GAL		40,000		
0344	SERROTE No 22	UNI		20,000		
0345	SIFÃO	UNI		100,000		
0346	SIFÃO DUPLO PLÁSTICO	UNI		70,000		
0347	TAMBOR DE FERRO 200 LT	UNI		80,000		
0348	TAMPA CEGA 1 FURO	UNI		70,000		
0349	TAMPAO 25 SOLDABEL	UNI		60,000		
0350	TAMPAO 32 SOLDABEL	UNI		60,000		
0351	TAMPAO ROSCAVEL 20	UNI		60,000		
0352	TE 150MM ESGOTO	UNI		60,000		
0353	TE 50 X 25	UNI		100,000		
0354	TE 75 ESGOTO	UNI		60,000		
0355	TE BR 1/2	UNI		35,000		
0356	TE PVC 20 MM SOLDABEL	UNI		100,000		
0357	TE PVC 25 MM SOLDABEL	UNI		100,000		
0358	TE PVC ESGOTO 100 MM	UNI		100,000		
0359	TE PVC ESGOTO 40 MM	UNI		100,000		
0360	TE PVC ESGOTO 50 MM	UNI		100,000		

0361	TE ROSCAVEL 1/2	UNI		100,000		
0362	TE ROSCAVEL 25MM	UNI		100,000		
0363	TELA DE MOSQUETEIRO 1,5 M	MTS		4000,000		
0364	TELA GALINHEIRO 35MM X 1,0M	MTS		400,000		
0365	TELA PINTEIRO 22MM X 1,0M	MTS		200,000		
0366	TELA SOMBRITE	MTS		300,000		
0367	TELHA GALVANIZADA 6 M	UNI		300,000		
0368	TELHA TIPO COLONIAL, EM CERAMICA	UNI		70000,000		
0369	TESOURA DE PODAR GRAMA	UNI		10,000		
0370	TIJOLO PARA ALVENARIA, EM BARRO COZIDO, 8 FUROS, 30 X 20 X 10 CENTIMETROS	UNI		100000,00		
0371	TINER 5 L	LATA		100,000		
0372	TINER LATA COM 1 LITRO	LATA		100,000		
0373	TINTA 18 L INTERIOR	LATA		100,000		
0374	TINTA 18 LT EXTERIOR	GAL		200,000		
0375	TINTA A BASE DE AGUA, 18 L	LATA		250,000		
0376	TINTA A BASE DE AGUA, 3600 ML	GAL		200,000		
0377	TINTA ESMALTE SINTETICA 0,9L	LATA		150,000		
0378	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, 3600	GAL		300,000		
0379	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 0,9L	UNI		80,000		
0380	TINTA GALAO COM 3,6 LITROS EXTERIOR	GAL		150,000		
0381	TINTA PARA PISO 18 LT A BASE DE RESINA ACRILICA	GAL		230,000		
0382	TINTA PARA PISO 3,600 A BASE DE RESINA ACRILICA	LATA		60,000		
0383	TOMADA DE EMBUTIR	UNI		250,000		
0384	TOMADA EXTERNA	UNI		150,000		
0385	TORNEIRA DE PLASTICO	UNI		150,000		
0386	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICA DN = 1/2"	UNI		150,000		
0387	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE DN = 1/2"	UNI		100,000		
0388	TRENA 20 METROS	UNI		10,000		
0389	TRENA 5 METROS	UNI		20,000		
0390	TUBO DE CONCRETO C-10,40 X 1,00 METRO	UNI		600,000		

0391	TUBO DE CONCRETO CA-1 0,60 X 1,00 METRO	UNI		600,000		
0392	TUBO DE CONCRETO CA-1 0,80 X 1,00 METRO	UNI		400,000		
0393	TUBO DE CONCRETO CA-1 1,00 X 1,00 METRO	UNI		300,000		
0394	TUBO GALVANIZADO 1/ 2 X 1/8	UNI		200,000		
0395	TUBO GALVANIZADO 102MM X 4,5M	UNI		200,000		
0396	TUBO GALVANIZADO 50MM	UNI		200,000		
0397	TUBO INDUSTRIAL 1POL CHAPA 13	UNI		200,000		
0398	TUBO INDUSTRIAL 2POL. CHAPA 14	UNI		200,000		
0399	TUBO INDUSTRIAL 1 1/2 CHAPA 14	UNI		170,000		
0400	TUBO INDUSTRIAL 1 1/4 CHAPA 14	BR		170,000		
0401	TUBO INDUSTRIAL 1POL. CHAPA 14	UNI		80,000		
0402	TUBO PARA ESGOTO 100MM	UNI		200,000		
0403	TUBO PARA ESGOTO 150 MM	UNI		100,000		
0404	TUBO PARA ESGOTO 40MM	UNI		150,000		
0405	TUBO PVC 20MM	UNI		300,000		
0406	TUBO PVC 25MM	UNI		300,000		
0407	TUBO PVC 32MM	UNI		250,000		
0408	TUBO PVC 50MM	UNI		110,000		
0409	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI		100,000		
0410	TUBO QUADRADO 20 X 20 CH 18	BR		350,000		
0411	TUBO QUADRADO 30 X 30 CH 18	BR		350,000		
0412	TUBO QUADRADO 40 X 40 CH 18	BR		70,000		
0413	TUBO RETANGULAR 20 X 30 CH 18	BR		350,000		
0414	TUBO RETANGULAR 50 X 30 CH 18	BR		100,000		
0415	VALVULA DE DESCARGA	UNI		90,000		
0416	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRAO	UNI		70,000		
0417	VASO SANITARIO	UNI		80,000		
0418	VEDA CALHA	UNI		60,000		
0419	VERNIZ COPAL 1 LITRO	UNI		100,000		

0420	VERNIZ COPAL 3,600 L	UNI		30,000		
0421	VÁLVULA DE PIA	UNI		300,000		
0422	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI		40,000		
0423	XADREZ PINTURA	UNI		250,000		
0424	ZARCÃO 1 LITRO	UNI		300,000		

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial n.º 030/2016**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal Sr., CPF n.º.....

2 - O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....
.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 030/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: - Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº XXX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano _____, a Prefeitura Municipal de Malacacheta, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria 004/2016 lavra a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 09 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos, brasileira, divorciada, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF xxxxxxxxxxxx, com sua sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx - bairro xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade) xxxxxxxxxxxx, (est. civil) xxxxxxxxxxxx, (profissão) xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/xxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - (bairro) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº XXX/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1- Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **nas condições estabelecidas no Termo de Referencia**, do edital Pregão Presencial nº XXX/2016, fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
- 2- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.
- d) efetuar o pagamento dentro das condições avençadas e de acordo com Edital e Termo de Referencia.

II - DO CONTRATADO

- a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de xxxxxx da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis.

- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- e) – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº XXXX/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Pelo fornecimento aqui contratado o Município pagará ao detentor da Ata os preços registrado de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01				
02				
03				
V. Total estimado				R\$ xxx.(....)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Não haverá reajuste de preços durante um ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhada na seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA. DO PRAZO, FORMA E LOCAL FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será executado parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue mediante apresentação de requisição, devidamente autorizado pela autoridade competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 2 – Se o termo do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.
- 4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

5-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Pregão XXXX, que a precedeu e vincula o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
Advertência.

9.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

9.2 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

9.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

9.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9.6 - As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

9.8 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções prevista do Edital Pregão Presencial nº XXX/2016, que desta ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

CLÁUSULA DECIMA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº XXX/2016 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na infração prevista no Art. 13 com seus incisos e parágrafos do Decreto municipal nº 065/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e Decreto 065/2013 e demais normas aplicadas.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima senhora Prefeita Maria Ivone Ramalho dos Santos e pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sr., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, de de

Prefeita Municipal

Empresa Vencedora
Detentora da Ata

Testemunhas:1.

2 _____
(nome)
RG/CPF

2 _____
(nome)
RG/CPF

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2016.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

ANEXO VII DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 030/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**

ANEXO VIII DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 044/15, Modalidade Pregão Presencial nº. 030/2016 da Prefeitura Municipal de MALACACHETA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016	
PROCESSO LICITATÓRIO	044/2016

O **MUNICÍPIO DE MALACACHETA -MG**, CNPJ 18.404.871/0001-36, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 – Centro, em Malacacheta -MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2016, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 065/2013 de 09 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Malacacheta, e sobre o registro de preços, respectivamente, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2016**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Construção para Atendimento da Secretaria Municipal de Obras deste Mun. de Malacacheta – MG, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

LOCAL: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Departamento de Licitações, Compras e Almoarifado, Pça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, Centro, Malacacheta – MG, CEP: 39.690-000.

DATA: XX de XXXXX de 2016.

HORA: XXh00mim.

DIA/HORA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das XXh00mim do dia XX de XXXXX de 2016.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção, para Atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. O Município de Malacacheta não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica para aquisição dos materiais, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Declaração que não emprega menores
- Anexo III Modelo de Proposta
- Anexo IV Modelo de Procuração
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e poderá ser obtido no Departamento de Licitações, Compras e Almojarifado, desta Prefeitura, ou através do e-mail: licitar8666@hotmail.com.
- 3- Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.2- Em consórcio;
 - 3.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.
 - 3.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na íntegra da Prefeitura Municipal de Malacacheta, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº130, CEP:39.690-000, Malacacheta - MG, Departamento de Licitações, Compras e Almojarifado, durante o expediente normal do órgão licitante das 07h00min às 13h00min, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes " Proposta" e "Documentação".
- 2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em dia e no Quadro de avisos da Prefeitura.
- 3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 4- A providência a que se refere o subitem 3 pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

V – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 - A pretensão referida no subitem anterior pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horários constantes no item IV, subitem 1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com ou através do telefone 33-3514-1629, cujo documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item IV, subitem 1.
- 3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do pregão, dando ciência as demais licitantes, através de e-mail, ou qualquer outro meio disponível.

VI – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - É facultado a qualquer interessado à apresentação do pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5(cinco) dias úteis anteriores a data fixa para o recebimento das propostas.
- 2 - As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante no Item IV, subitem 1, também será aceito o pedido de providências ou de impugnação

encaminhado por meio do e-mail licitar8666@hotmail.com, ou através do telefone: (33) 3514-1629, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 1.

3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de um dia útil, a contar do recebimento da peça indicado por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgado no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicado aos interessados através de e-mail, ou ofício.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s), alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova para realização do certame

VII – DO CREDENCIAMENTO

1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VII, deste Edital).

2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo VI do edital.

VIII – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO)

1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente;fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizara a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5 - O atendimento dessa exigência e condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, localizada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, Nº 130, CEP:39.690-000, horário 07h00mim as 13h00mim , de segunda a sexta feira até o dia e hora para inicio do pregão.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a)Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b)A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c)Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d)No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e)Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2 – As micro empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1- A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala do Pregão, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2016
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III ou em modelo próprio**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- b) Nome, endereço, CNPJ;
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- g) Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;
- h) Marca dos produtos
- i) A proposta deverá também ser apresentada em mídia (pen-drive) contendo todos os itens.**

XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Malacacheta, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1 A aceitação de documentação por copia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

1.1.1 - Para fim da previsão contida no item VII, subitem 1.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

1.1.2 - Os documentos expedidos via internet terão suas autenticidades/validas comprovadas por parte do pregoeiro.

1.1.3 - O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

1. 2 Os documentos apresentados por qualquer proponente se expressos em língua estrangeiras deverão ser autenticados por autoridade brasileiro no país de origem e traduzidos para o português por tradutor publico juramentado.

1.2.1 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 60 dias da data final para a entrega dos envelopes

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

2.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações caso houver, devidamente registrado no órgão competente;

2.1.3- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante;

3.2.3 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.2.4 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6 – Declaração de Idoneidade.

3.2.7 - Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho CNDT.

3.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9 – Identidade dos Sócios da Empresa.

3.2.10 – Alvará de Licença e Funcionamento.

3.2.11 – Documentos pessoais dos sócios.

4. – QUALIFICAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA (PESSOA JURÍDICA):

4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização da presente licitação;

5- Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

7- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE.**

XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

2.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

3- Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

3.1- Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

4.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

09- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10- Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro de preços dos itens homologados.

12- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e equipe de apoio.

XIV - DOS RECURSOS

1- Por ocasião no final após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) componente (s) que participou(aram) do pregão ou que tenha ele sido impedida (s) de fazê-lo (s), se pretende(s) recorrer, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (oes) de recorrer.

2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra etapa/fase/procedimento do pregão a proponente interessada deverá motivar a respeito procedendo -se, inclusive o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 03 dias a contar da ocorrência

3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

4 - Após a apresentação das contra razões ou dos decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informá-lo a autoridade competente para decisão.

5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueadas aos interessados no endereço e e horários previstos neste edital.

6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que sua acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O Município de Malacacheta não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro – Malacacheta - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Adjudicado o objeto da presente licitante, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito a registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

2 – A notificação poderá ser dar via email, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

3 – Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

5 – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

6 – A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não menciona.

7 – A administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações.

8 - A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da ordem de compra.

9 – Somente por expressa autorização poderá haver subcontratação total ou parcial do objeto. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

10 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustada na Ata de Registro de Preços.

11 – A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

13 – A administração pública se reserva de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

14 – A administração pública se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que seja considerada inadequados.

15 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

16 – Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

17 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Malacacheta efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1- O detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público devidamente motivado.

2-O cancelamento poderá se dar quando:

a)– Comprovar-se a impossibilidade do detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O preço registrado se tornar comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento uma vez esgotada a negociação o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93; sub contratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

3 – Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

5 - No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias ao fiel fornecimento dos materiais do objeto desta licitação.

2- O contrato firmado com o Município de Malacacheta não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem previa autorização da Prefeitura sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3- O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4- A tolerância do Município de Malacacheta com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Os itens objeto deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais, observada a ampla defesa e o contraditório.

2 - As contratações decorrentes do registro poderão se dar por Contrato, através de Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente", conforme o caso, nos termos dispostos no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata e Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

XX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 05 (cinco) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

1.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Advertência

b) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido

1.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

1.4 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

1. 6 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93

XXI – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

1 - O objeto esta licitação será fornecido parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Malacacheta, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

2- Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional, de acordo com as clausulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

3 - O itens registrados, quando contratados, serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, observando o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4 - Em caso de não aceitação, fica a CONTRATADA obrigada a retirar-lo e a substituí-lo, sem custos, prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

6 - A fiscalização ficara a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou quem for delegado a competência

7- Dentro do prazo estabelecido pelo Município que é de 05(cinco) dias úteis, a não entrega dos itens solicitados dentro do referido prazo, será cancelado o pedido e a rescisão do contrato no todo.

XXII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos Materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário outro procedimento a critério da Administração.

XXIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- As despesas com impostos, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento dos materiais e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante vencedora.

2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se – à o dia do início e incluir-se – á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

6 . A adjudicação do objeto deste Pregão não implica em direito à contratação.

7. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

9- O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura..

10- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

11 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
Malacacheta - MG, XX de XXXXX de 2016.

LUCAS DE AZEVEDO LOPES
PREGOEIRO